



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.339, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, proveniente de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado à abertura de licitação do projeto "Música é Viver - Banda Marcial de Guará" e de outras parcerias celebradas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

Ficha a criar - Valor: R\$ 65.275,75 - Material Permanente

Ficha a criar - Valor: R\$ 63.311,80 - Material de Consumo.

Ficha a criar - Valor: R\$ 55.952,00 - Serviços - Pessoa Jurídica.

Ficha a criar - Valor: R\$ 4.442,98 - Termo de Fomento.

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através de entrada de Receitas provenientes de doações para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para reservas orçamentárias dos projetos aprovados no edital de Chamamento nº 02/2025, que celebra parcerias com entidades e o projeto "Música é Viver - Banda Marcial de Guará".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 03 de fevereiro de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

FLÁVIO ROBERTO CHAUDE

Secretário de Governo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais